



ESTADO DO PARANÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**

CNPJ 95.589.289/0001-32 - Av. Iguaçu, 750 - Fone/Fax: (46) 546-1144 e 546-1156  
CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Paraná

**LEI Nº 341/2005**

**EMENTA:** Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná para o período de 2006 a 2009 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná, aprovou e eu **NORBERTO GOEDERT**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

**Artigo 1º** - Fica aprovado o Plano Plurianual do Município de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná para o período de 2006 a 2009, constituído pelos anexos constantes.

**Artigo 2º** - Este plano será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício e do Orçamento Anual.

**Artigo 3º** - A Lei de Diretrizes Orçamentária, de cada exercício financeiro, indicará os programas prioritários a serem incluídos na Lei Orçamentária.

**Artigo 4º** - O Poder Executivo, mediante aprovação pela Câmara Municipal de Vereadores, poderá aumentar ou diminuir as despesas de conformidade com a receita estimada.

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor no dia 01 (primeiro) de janeiro de 2006.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL** de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná em 01 de julho de 2005.

  
**NORBERTO GOEDERT**  
Prefeito Municipal